



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone/Fax (0xx44) 640-1181 –
E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-62

Esperança Nova

–

Estado do Paraná

LEI Nº 214/2004

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário, do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, para a gestão 1º de Janeiro de 2005 à 31 de Dezembro de 2008.

O povo do Município de Esperança Nova – Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova: e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.

LEI

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fixa ao Vice-Prefeito subsídio mensal de R\$. 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fixa ao Secretário Municipal, subsídio mensal de R\$.2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, serão reajustado nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo Municipal.

Art. 5º O disposto da presente Lei aplicar-se a partir de sua publicação, e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005 e irá findar em 31 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova - PR, aos 14 de setembro de 2004.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal